



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43)3532-8800

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 009/2023

RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS 001/2023.

O Prefeito José Salim Haggi Neto, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos, realizadas pela Banca Examinadora (Comissão Temporária de Análise Documental) nomeada pela portaria 190/2023, **TORNA PÚBLICO** a Respostas aos Recursos interpostos contra o resultado da Análise Documental referente ao Edital de Chamamento Público Seleção de Projetos Audiovisuais 001/2023.

Cambará/PR, 15 de setembro de 2023

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal de Cambará



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43)3532-8800

NOME DO CANDIDATO: Natalia Waleska Vargas de Oliveira
Nº DE INSCRIÇÃO: 06
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO
Venho por meio deste recurso justificar que pela minha interpretação do edital o documento comprobatório em questão deveria ser entregue depois do projeto selecionado e ao fazer o check-list documental junto ao departamento de cultura foi dito que este anexo (termo de execução cultural) poderia ser entregue após o projeto selecionado também
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA
Em relação ao Processo nº2384/2023, em que a candidata apresentou recurso referente a documentação faltante – Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) – na qual anexou o termo devidamente preenchido. A presente comissão declarou como DEFERIDO, uma vez que a mesma declarou que recebeu orientação do Departamento de Cultura para não inserir o documento e o próprio Departamento assumiu a responsabilidade pelo fato ocorrido.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)
Documentos aceitos

NOME DO CANDIDATO: Islan Vicente
Nº DE INSCRIÇÃO: 05
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO
Planilha orçamentaria: Em relação ao valor da planilha, uma falta de atenção levou os valores do projeto acima do determinado por cada projeto, toda a planilha foi feita pensando no valor de R\$134.957,68 que é o valor total do objeto do edital, por falta de atenção minha acabei cometendo esse erro por isso o valor da planilha ultrapassou o valor R\$ 22.492,94 que é o valor destinado a cada projeto. Sendo assim peço o que seja analisado o meu recurso e encaminho uma nova planilha com os valores já corrigidos de acordo com o valor individual de cada projeto. Certidão Federal: O link que estava disponível no edital não estava gerando a minha certidão, ao procurar saber o motivo constatou que havia um débito em meu nome no qual imediatamente já fui atrás e conseguir solucionar parcialmente, visto que ao gerar a minha nova certidão ainda consta positiva, mas com efeito negativa, que como o débito foi parcelado, só estará totalmente negativa quando finalizar as parcelas.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA
Em relação ao processo nº 2403/2023 em que o candidato apresentou recurso referente a documentação divergente, na qual anexou a Planilha Orçamentaria e Certidão Federal atualizadas. A presente comissão declarou como DEFERIDO.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)
Documentos aceitos



**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. 75.442756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43)3532-8800

NOME DO CANDIDATO: Antônio Cesar da Mota
Nº DE INSCRIÇÃO: 02
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO
Erro de digitação na data de nascimento do Anexo IV.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA
Em relação ao processo nº 2370/2023 em que o candidato apresentou recurso referente a informação divergente no Anexo IV – Ficha de Inscrição na qual anexou o Anexo IV com a informação, Data de Nascimento, corrigida. A presente comissão declarou como DEFERIDO.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)
Documentos aceitos

NOME DO CANDIDATO: Caio Vinicius Baroni da Silva
Nº DE INSCRIÇÃO: 03
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO
Certidão positivada sem meu conhecimento. Currículo com erro de digitação na data de nascimento.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA
Em relação ao processo nº 2376/2023, em que o candidato apresentou recurso referente a documentação divergente, sendo anexado o currículo corrigido e a certidão de débitos municipais atualizada. A presente comissão declarou como DEFERIDO.
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)
Documentos aceitos